



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 370, de 16 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem do município de Ilha Grande e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, II, da lei orgânica do município, faz saber a todos os munícipes e a quem possa interessar que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Jornada de trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal não excederá a 30 (trinta) horas semanais, excetuando os casos de carga horária menor, que não sofrerão com a presente lei.

Art. 2º - Em qualquer caso, a aplicação da jornada de trabalho que se refere o art. 1º não implicará redução dos vencimentos, gratificações e incentivo das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º - A Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverão observar a jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei nas contratações de eventuais serviços terceirizados.

Parágrafo Único - A aplicação do *caput* se dará aos contratos a serem firmados e/ou renovados, bem como concursos públicos, a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, aos 16 de dezembro de 2021.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO

Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI